

1. OBJETIVO

Estabelecer padrões de ética e de conduta transparente a serem seguidos pelos integrantes como empregados e/ou contratados, fornecedores e parceiros de negócio da Fortesolo durante o exercício de suas funções e dentro dos seus limites de responsabilidades e de competências.

Proibir as práticas de suborno e de corrupção dentro da Fortesolo Serviços Integrados S.A.

Evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse, bem como definir as regras necessárias para a condução de solução destas situações.

Preservar a imagem e a reputação da Fortesolo e de seu quadro da estrutura organizacional contribuindo para o desenvolvimento e o fortalecimento, através de procedimentos e práticas de antissuborno.

2. APLICAÇÃO

As disposições contidas neste procedimento aplicam-se a todos os membros do quadro da estrutura organizacional da Fortesolo, que devem observar e seguir os padrões estabelecidos aqui contidos sob pena de, não o fazendo incidirem em infração funcional. Aplica-se ao processo do sistema de gestão integrado (ISO 9001, ISO14001, ISO 45001 e ISO 37001).

Missão - Oferecer soluções logísticas e serviços portuários integrados, que atendam às expectativas dos nossos clientes e da nossa organização, zelando pelos resultados e pelo desenvolvimento da Fortesolo.

Visão - Ser reconhecida com excelência pelos nossos clientes nos negócios onde e em que atuamos.

Valores:

Trabalhar em conjunto com os clientes.

Buscar a excelência contínua no que fazemos.


Agir com transparência, responsabilidade, integridade, equidade e conformidade em nossas ações.

Acelerar o crescimento do nosso negócio.

3. PRINCIPIOS BÁSICOS

Nossos princípios básicos são:

1. **Transparência:** Informar de forma clara, objetiva e pertinente aos públicos internos e externos gerando um clima de confiança entre as partes.
2. **Responsabilidade:** Garantir a sustentabilidade econômico-financeiro da companhia atendendo as expectativas dos clientes garantindo saúde, segurança e respeito com o meio ambiente.

	PROCEDIMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	P-SGI-7
Título: CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA		

3. Integridade: Cumprimento pleno das normas, das disposições legais e administrativas aplicáveis à Fortesolo.
4. Excelência: Atuar com eficiência e eficácia na busca da melhoria contínua dos processos para superar as expectativas e os interesses da companhia.
5. Equidade: Atuar com honestidade utilizando o senso da justiça, da imparcialidade, da isenção e da neutralidade para vedar qualquer forma de discriminação, relacionadas à origem, cor, religião, raça, sexo, idade ou classe social.
6. Conformidade: Confiabilidade nos processos não financeiros e financeiros da Organização.

4. DEVERES ESSENCIAIS

São deveres essenciais a todos os nossos integrantes:

1. Atuar com gentileza, respeito, atenção e segurança no trato com as pessoas.
2. Exercer suas funções e atividades dentro dos limites legais de suas funções e competências, cumprindo e fazendo cumprir as políticas, as normas e os procedimentos.
3. Atuar com transparência, espírito de cooperação, comprometimento, busca pela excelência e com foco em resultado.
4. Não se omitir no exercício ou na proteção de direitos da Fortesolo, comunicando de imediato a seu superior hierárquico qualquer fato relevante.
5. Garantir boas práticas negociais com clientes e/ou terceiros, assegurando a disseminação do Código de Ética e de Conduta.
6. Compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e de Conduta.
7. Manter absoluto sigilo de informações e quando aplicável, realizar a assinatura do termo de compromisso de confidencialidade.
8. Não possuir conflito de interesses.

5. VEDAÇÕES

É vedado aos integrantes da companhia:

1. Exercer sua função, poder ou autoridade com outra finalidade que não atenda aos interesses da Fortesolo, mesmo que observadas as formalidades e os procedimentos vigentes.
2. Praticar ato que ocasione deliberadamente dano ou prejuízo à companhia.
3. Aceitar presente ou doação, sob qualquer forma e valor, de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos.
4. Fornecer brindes sem a análise e sem a aprovação do comitê de antissuborno.

Elaborado por: Guilherme O. Mattozo	Aprovado: Marco Antonio Ghidini	Data da aprovação: 22/03/2021	Rev.: 02	Página: 2 de 4
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------	----------------

5. Manifestar-se em nome ou por conta da Fortesolo sobre assuntos relacionados à companhia, com exceção da Diretoria-Executiva, do Conselho de Administração ou de outros que sejam previamente autorizados.
6. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
7. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticado.
8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.
10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
11. Fraudar licitação, ou contrato dela decorrente.
12. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo.
13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.
14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
15. Assediar moralmente ou sexualmente integrantes como empregados e/ou contratados da Fortesolo, clientes e partes relacionadas.

6. CANAL DE DENUNCIAS

O canal de denúncia é o nosso instrumento relevante para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias, contribuindo para o combate a fraudes, corrupção e para a efetividade e transparência na comunicação e no relacionamento da organização com as partes interessadas. Para utilizar este canal, qualquer pessoa poderá encaminhar sua demanda através do e-mail: denuncias@fortesolo.com.br ou através do site o qual redirecionará o e-mail ao comitê antissuborno e anticorrupção.

7. COMITE DE DENUNCIAS

A alta direção, em suas reuniões, fará a verificação, a análise e o acompanhamento do processamento das denúncias onde definirá e aprovará as necessidades para as conclusões dos resultados da investigação. Uma pessoa designada pelo conselho fará o devido encaminhamento ao autor da mensagem/denunciante.

Em todas as hipóteses, se algum conselheiro estiver conflitado, a abstenção do membro do será automática para a apuração do caso.

8. PUNIÇÕES

Para os colaboradores diretos e indiretos: O colaborador terá seu contrato de trabalho rescindido e, dependendo da gravidade do ato, responderá judicialmente por suas ações. No caso de empresa prestadora de serviços terá seu contrato rescindido e responderá judicialmente pela ação.

9. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Alterações	Responsável
00	15/02/19	Adequação ISO 14001 e ISO 45001	Guilherme Mattozo
01	31/07/20	Adequação ISO 37001	Guilherme Mattozo
02	22/03/2021	Adequação ISO 37001	Guilherme Mattozo